



**ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
NOSSA SENHORA DO HORTO**

Mantida pela Associação Instrução Educação e Caridade
Decreto de Criação 312 de 07/02/1909
Cadastro no CEED nº 131002 de 29/06/99
Rua Monte Caseros, 3261 - CEP 97.501-622
Fone 3412-1954 Uruguaiana - Rio Grande do Sul



EDITAL Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE – AIEC, CNPJ/MF sob nº 92.965.581/0001-14, é uma organização da sociedade civil, na forma de associação, de personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de natureza beneficente de assistência social, e por preponderância a manutenção de estabelecimentos de ensino nos níveis, modalidades interdisciplinares, campos de conhecimento, políticas de sistemas de ensino e programas de educação, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, atendendo ao disposto na legislação em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, disposições legais e regulamentares das imunidades, principalmente o decreto nº 11.791/23.

A PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere os atos constitutivos, o Regimento Escolar e a proposta pedagógica, torna público o presente Edital de matrículas para o ano letivo de 2025 na unidade educacional, observando as Leis nº 13.709/18, 13.146/15, Parecer 0001/2022 do CEE/RS, na forma da Lei 9.870/99 para alunos novos e rematrículas: **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO – URUGUAIANA/RS – CNPJ nº 92.965.581/0003-86 - Rua Monte Caseros, 3261 – centro – Uruguaiana/RS**

Matrículas para o ano de 2025 estarão abertas de acordo com a determinação que se segue, observando as normas emanadas pelos sistemas de ensino, dispondo das orientações necessárias à sua efetivação:

DOS DADOS PESSOAIS

- Os dados pessoais e sensíveis colhidos para os fins de efetivação da matrícula escolar e elaboração não só do contrato de custeio dos serviços educacionais, como também do Plano Educacional Individual (PEI), se for o caso, serão compartilhados sempre no melhor interesse do usuário do serviço, bem como da execução de contrato, visando não só a proteção da vida ou da incolumidade física dos titulares ou de terceiros, conforme descrito nos artigos 14 e 7º da Lei nº 13.709/18.
- Os dados pessoais colhidos dos contratantes e beneficiários serão armazenados e protegidos pelos prazos de lei, sendo permitido aos proprietários dos dados o acesso às informações armazenadas no prazo estipulado, bem como proceder em atualizações. Ao final do prazo, os dados serão eliminados.
- Os dados pessoais e sensíveis poderão ser compartilhados na forma das leis que regem a presente relação e de acordo com o contrato de custeio de serviços educacionais, visando sempre o melhor interesse do menor, a proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros.

PROCESSO DE MATRÍCULAS NOVAS: EDUCAÇÃO REGULAR E ENSINO INCLUSIVO:

O interessado deverá cumprir as etapas para efetivação da matrícula, como segue:

1ª ETAPA – PRÉ MATRÍCULA: é o agendamento de uma entrevista inicial na Escola. Após retirar o formulário e devolvê-lo preenchido, acompanhado dos documentos solicitados.

2ª ETAPA – Após a entrega do formulário preenchido na secretaria/tesouraria escolar, a família deverá assinar o protocolo de conduta.

3ª ETAPA – FASE I - Efetuar o pagamento da taxa de R\$ 300,00 referente a pré-matrícula no ato da inscrição e preenchimento do requerimento de matrícula. Este valor será abatido da primeira mensalidade do ano de 2025, quando da efetivação da matrícula – FASE II.

4ª ETAPA – FASE II – apresentação dos documentos para efetivação da matrícula com seu deferimento por parte da direção e secretaria.

Resolve: Que as matrículas para o ano de 2025 estarão abertas de acordo com a determinação que se segue:

I – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS:

Datas	Documentos
MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS	
<p style="text-align: center;">FASE I</p> <p style="text-align: center;">PRÉ-MATRICULAS</p> <p>Inscrição e requerimento de matrícula para o ano letivo de 2025.</p> <p style="text-align: center;">INSCRIÇÕES ABERTAS A CONTAR DE 23/09/2024</p> <p style="text-align: center;">Fase II</p> <p style="text-align: center;">Efetivação da matrícula de 01 a 30/10/2024</p>	<p style="text-align: center;">Por ocasião da matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2025</u>, do Seguro Educacional (parcela única) e do Material da Educação Tecnológica (parcela única), efetuada na rede bancária.- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.- Estar em dia com as obrigações financeiras com a escola de origem e documentação escolar.- Apresentar a documentação exigida.- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.
MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA ESCOLA	
<p style="text-align: center;">Matrículas abertas de 02 a 20/12/2023</p>	<p style="text-align: center;">Por ocasião da matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar <u>recibo de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2025</u>, do Seguro Educacional (parcela única) e do Material da Educação Tecnológica (parcela única), efetuada na rede bancária.- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.- Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria.- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.

MATRÍCULAS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSAS PARCIAIS E TOTAIS**Matrículas abertas
de 02 a 20/12/2024**

- Apresentar Requerimento de matrícula deferido pela secretaria.
- Para alunos bolsistas (que forem contemplados com o deferimento de percentuais de "BOLSAS DE ESTUDO" pela CCBE), assinatura do Termo Aditivo de concessão de Bolsas.
- Assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos.

II – CURSOS, SEQUÊNCIA, CAPACIDADE POR TURMA.**EDUCAÇÃO INFANTIL**

TURMAS	TURNO	ALUNOS/TURMA	IDADE COMPLETA até 31/03/2025
MATERNAL	Tarde	19	3 anos
NÍVEL A	Tarde	21	4 anos
NÍVEL B	Tarde	25	5 anos

Observação: Dentro do número total de alunos por turma, limita-se até 3 vagas para alunos público-alvo da Educação Inclusiva, conforme Parecer 0001/2022, do Conselho Estadual de Educação do RS. Podendo somente atender dois tipos de deficiência por turma. Reserva-se a Direção, a triagem específica e parecer do setor responsável pelo AEE da instituição e equipe multidisciplinar na realização do plano de atendimento especializado e a tipificação da deficiência e grau de dependência a ser observado e executado para metodologia a ser aplicada, caso aluno a ser matriculado como aluno inclusivo.

ENSINO FUNDAMENTAL I

TURMAS	TURNO	ALUNOS/ TURMA	IDADE
1º Ano Idade completa de 6 anos até 31/03/2025	Tarde	26	6 anos
2ª Ano	Tarde	28	7 anos
3ª Ano	Tarde	28	8 anos
4ª Ano	Tarde	30	9 anos
5º Ano	Tarde	30	10 anos

Observação: Dentro do número total de alunos por turma, limita-se até 3 vagas para alunos público-alvo da Educação Inclusiva, conforme Parecer 0001/2022, do Conselho Estadual de Educação do RS. Podendo somente atender dois tipos de deficiência por turma. Reserva-se a Direção, a triagem específica e parecer do setor responsável pelo AEE da instituição e equipe multidisciplinar na realização do plano de atendimento especializado e a tipificação da deficiência e grau de dependência a ser observado e executado para metodologia a ser aplicada, caso aluno a ser matriculado como aluno inclusivo.

ENSINO FUNDAMENTAL II

TURMAS	TURNO	Capacidade Nº ALUNOS/TURMA
6º Ano	Manhã	36
7º Ano	Manhã	36
8º Ano	Manhã	38
9º Ano	Manhã	38

Observação: Dentro do número total de alunos por turma, limita-se até 3 vagas para alunos público-alvo da Educação Inclusiva, conforme Parecer 0001/2022, do Conselho Estadual de Educação do RS. Podendo somente atender dois tipos de deficiência por turma. Reserva-se a Direção, a triagem específica e parecer do setor responsável pelo AEE da instituição e equipe multidisciplinar na realização do plano de atendimento especializado e a tipificação da deficiência e grau de dependência a ser observado e executado para metodologia a ser aplicada, caso aluno a ser matriculado como aluno inclusivo.

ENSINO MÉDIO

TURMAS	TURNO	Capacidade Nº ALUNOS/TURMA
1º Ano	Manhã	40
2º Ano	Manhã	40
3º Ano	Manhã	40

Observação: Dentro do número total de alunos por turma, limita-se até 3 vagas para alunos público-alvo da Educação Inclusiva, conforme Parecer 0001/2022, do Conselho Estadual de Educação do RS. Podendo somente atender dois tipos de deficiência por turma. Reserva-se a Direção, a triagem específica e parecer do setor responsável pelo AEE da instituição e equipe multidisciplinar na realização do plano de atendimento especializado e a tipificação da deficiência e grau de dependência a ser observado e executado para metodologia a ser aplicada, caso aluno a ser matriculado como aluno inclusivo.

-Ensino Fundamental: Número mínimo para formação de turmas 25 alunos.

-Ensino Médio: Número mínimo para formação de turmas 25 alunos.

Não se desdobrando turmas, (mínimo de 50 alunos para desdobramento), permanecerá o período com maior número de matrículas efetivamente realizadas.

III - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA MATRÍCULAS:

#Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria, tanto da escola, quanto da escola de origem e documentação escolar;

#Requerer, em formulário específico, ("Requerimento de matrícula") a matrícula para o ano calendário de **2025**;

#Realizar o pagamento do adiantamento da anuidade (1ª parcela) até a data da matrícula, conforme documento fornecido pela Escola, em Agência Bancária.

#Para matrículas efetuadas até a data estabelecida no cronograma, inclusive para alunos novos, haverá um desconto de 10% do valor da 1ª parcela dos encargos educacionais as demais 11 (onze) parcelas terão seu valor normal.

Reserva de vagas para ALUNOS NOVOS: haverá uma taxa de 300,00 (TREZENTOS) reais que será abatida na data da efetiva matrícula (1ª parcela dos encargos educacionais)

IV – VALOR DA ANUIDADE

O valor da anuidade para o ano letivo de **2025**, apurado conforme componentes de custos e despesas administrativas, aprimoramento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino, está fixado, de acordo com a legislação aplicável, demonstrado no quadro abaixo (Cláusula Específica do Contrato de Encargos Educacionais).

ETAPAS	CURSOS/ANO	ANUIDADE (R\$)	MATRÍCULA (1ª) Parcela (R\$)	11 parcelas de: (R\$)
EDUCAÇÃO INFANTIL	Maternal, Nível A e Nível B	R\$ 13.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
ENSINO FUNDAMENTAL I	1º a 5º ano	R\$ 14.280,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º a 9º ano	R\$ 14.280,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
ENSINO MÉDIO	1º e 2º ano	R\$ 14.820,00	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00

A primeira parcela será paga no ato da matrícula, conforme cronograma estipulado acima, como sinal, arras e princípio de pagamento, e condição para concretizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços e será regido pelo artigo 418 do Código Civil Brasileiro e cláusula contratual.

Os pagamentos das demais parcelas deverão ocorrer, sucessiva e mensalmente, **até o dia 7 (sete) de cada mês**, de fevereiro a dezembro de **2025**, conforme vencimento registrado no documento de Ordem de Crédito – DOC.

V – BOLSAS DE ESTUDO

As Bolsas de Estudo são concessões da MANTENEDORA, por ser certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua Diretoria, por processo seletivo, para famílias de baixa renda, obedecendo aos limites proporcionais disponibilizados economicamente pela Instituição.

Para o ano letivo de 2025, não serão concedidas novas bolsas de estudos. Os alunos que em 2024 foram beneficiados com bolsas parciais ou integrais deverão requerer sua manutenção para o ano de 2025.

Poderão requerer Bolsa de Estudo, através da Ficha Socioeconômica, os alunos regularmente matriculados, ou seja, que já efetuaram o requerimento de matrícula para o ano letivo de **2025**.

Os valores das Bolsas de Estudos serão integrais. Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas em complementação, caso não for atingido o coeficiente mínimo de 1/5 de alunos matriculados pagantes e desde que o coeficiente de 1/9 seja atendido, tendo os valores percentuais aplicados conforme legislação que as instituiu – Lei Complementar 187/21 e Decreto de regulamentação de nº 11.791/23 e demais portarias definidas pelo Ministério da Educação.

A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um e meio salário-mínimo na data da concessão, ou seja, **R\$ 2.118,00** (Dois mil, cento e dezoito reais) nesta data, por membro familiar. (*Ficha socioeconômica e avaliação por assistente social – verificando o índice de carência*).

Para concessão de bolsas de estudo parciais de 50% serão concedidas ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de três salários-mínimos na data da concessão, ou seja, R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais) nesta data, por membro familiar.

O aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação, adaptados à Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo - CCBE.

Para concorrer a uma Bolsa de Estudo, atente para o **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO que será afixado no mural da Escola.**

Data da entrega da documentação exigida: de 07 a 15 de outubro de 2024.

VI - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE ENCARGOS EDUCACIONAIS.

Os pagamentos deverão ser efetuados, até as respectivas datas de vencimento, sob pena de incidência, em caso de mora, de juros de 1% ao mês ou fração e multa de 2% calculados sobre o principal e acrescidos pela aplicação da variação positiva (pro-rata-die) do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento (Vide Contrato de Prestação de Serviços).

O aluno que requerer matrícula posterior ao início do ano letivo deverá arcar com o valor total da anuidade, exceto em caso especial, que será analisado pela equipe Gestora do Estabelecimento de Ensino.

Em caso de transferência de outro estabelecimento de ensino o responsável legal ou o responsável financeiro que pretender a matrícula em nossa Escola, deverá apresentar documento de quitação das mensalidades do estabelecimento de origem.

No caso de transferência posterior ao início do ano letivo, o aluno deverá comprovar a matrícula na escola de origem e apresentar quitação das mensalidades até o efetivo momento do termo do distrato escolar.

Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais.

Os Pais e ou Responsáveis que não estiverem em dia com as mensalidades deverão providenciar os acertos das parcelas em atraso em data anterior aos dias estipulados para a matrícula.

NÃO SERÁ EFETIVADA MATRÍCULA DE ALUNO INADIMPLENTE.

Para a efetivação da matrícula, um dos documentos necessários é a apresentação do documento emitido pelo setor financeiro sobre sua adimplência e quitação de débitos com a escola (documento a ser fornecido pelo setor financeiro da escola).



VI - DESCONTO PROMOCIONAL PARA ALUNOS NOVOS NA ED. INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, com validade somente para o ano letivo de 2025.

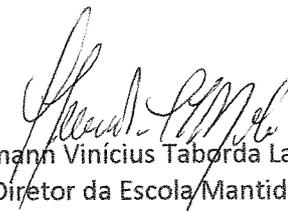
a) 10% para matrículas promocionais que forem realizadas no período de 01/10 a 30/10/2024.

Obs.: O desconto promocional acima, (nas parcelas de encargos educacionais seguintes, estará condicionado ao pagamento de cada parcela, nos respectivos vencimentos ou dia anterior, caso o vencimento recaia em feriado ou final de semana).

Casos não previstos neste EDITAL serão resolvidos pela Direção.
Para maiores informações, procure a tesouraria da nossa Escola.

Uruguaiana, 16 de setembro de 2024

Sandra Mónica Ruiz Mora
Ouidoria – Aut. AIEC/2023
Sandra Monica Ruiz Mora
Representante Legal AIEC


Hermann Vinicius Tabor da Larruscaim Melo
Diretor da Escola Mantida


Valdete Pirocca
Presidente
Valdete Pirocca
Presidente – CPF/MF 207.791.780-68